

**PETIÇÃO 6.326 DISTRITO FEDERAL**

**RELATOR** : MIN. EDSON FACHIN  
**REQTE.(S)** : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
**PROC.(A/S)(ES)** : PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA

**DECISÃO: 1.** O Procurador-Geral da República devolve vista e postula o integral cumprimento dos requerimentos pertinentes a este feito deferidos na Petição 7.003 (fl. 13). Com efeito, assim decidi naqueles autos:

“Ante o exposto:

(i) defiro o levantamento do sigilo dos autos;

(ii) defiro os pedidos do Procurador-Geral da República

para:

(...)

(ii.p) requerer a juntada de cópia do Termo de Depoimento em vídeo n. 10 (Eunício Oliveira) de RICARDO SAUD, do dia 5.5.2017, além dos documentos apresentados, aos autos da Pet. 6.326;

(...)

(ii.r) solicitar a juntada de cópia do Termo de Depoimento em vídeo n. 13 (partidos políticos que receberam pagamentos contabilizados ou não) de RICARDO SAUD, do dia 5.5.2017, além dos documentos apresentados, aos autos da Pet. 6.326;

(ii.s) requerer a juntada de cópia do Termo de Depoimento em vídeo n. 3 (Compras de partidos para coligação) e n. 4 (Gilberto Kassab), ambos de RICARDO SAUD, do dia 5.5.2017, além dos documentos apresentados, aos autos da Pet. 6.326”.

**2.** Ao ser deferido naqueles autos os pedidos do Procurador-Geral da República, tem-se que a pretensão foi acolhida integralmente, **cumprindo então ao requerente adotar as providências para promover a juntada da documentação pertinente a estes autos.**

**3.** Por meio de petição protocolizada sob o n. 0031383/2017, o

**PET 6326 / DF**

“IBOPE Inteligência Pesquisa e Consultoria Ltda.”, com o fim de colaborar na elucidação dos fatos, presta esclarecimentos e promove a juntada de documentos.

Posto isso, renove-se vista ao Ministério Público Federal, por 15 (quinze) dias, inclusive para, querendo, manifestar-se quanto aos documentos anexados pelo Instituto de Pesquisa.

Publique-se. Intime-se.

Brasília, 19 de junho de 2017.

Ministro **EDSON FACHIN**

Relator

*Documento assinado digitalmente*